

## **PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos dos arts. 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Nº 219/2007 – RESOLVE: Art. 1º Dispensar a servidora BIANCA ALINE VICELLI BORSOI da Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria-TSE nº 211, de 22 de maio de 2007.

Art. 2º Designar a servidora IZABELLA BELÚSIO DOS SANTOS BRINGEL para compor a Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria-TSE nº 211, de 22 de maio de 2007.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

## **2. ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **2.1. PORTARIAS**

#### **PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 188/2007 – RESOLVE designar ONILDA MEDEIROS DE OLIVEIRA, analista judiciário, área administrativa, como substituta da chefe da Seção de Informações Processuais, nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos dias 2 e 3.5.2007.

#### **PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 189/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar RENATO PARENTE para compor o grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 139, de 23 de março de 2007, destinada a estudar e definir proposta de plano de ação para reestruturação do sítio do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

#### **PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 190/2007 – RESOLVE: Art. 1º Constituir grupo de trabalho destinado a tratar de diretrizes inerentes à segurança da informação, objetivando preservar a

confidencialidade, integridade, disponibilidade e legalidade das informações da Justiça Eleitoral, que será composto pelos representantes indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º Cabe ao secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral acompanhar e aprovar os resultados dos trabalhos apresentados pelo grupo de trabalho.

Art. 3º O secretário de Tecnologia da Informação do TSE deverá manter informado o diretor-geral da Secretaria do TSE sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

## **ANEXO**

Antônio Ézio Marcondes Salgado (Inpe) – coordenador

Ricardo Negrão de Oliveira (TRE/DF)

Antonio Nogueira de Oliveira Filho (TRE/CE)

Manoel Acácio Leite Netto (TRE/PE)

Mateus Vicente Marchi (TRE/RS)

André Luís Corrêa de Araújo (TRE/RJ)

**Nº 191/2007** – RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão de Segurança da Informação (CSI) destinada a tratar de diretrizes inerentes à segurança da informação, objetivando preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e legalidade das informações do Tribunal Superior Eleitoral, que será composta pelos representantes indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º Cabe ao secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral acompanhar e aprovar os resultados dos trabalhos apresentados pela comissão.

Art. 3º O secretário de Tecnologia da Informação do TSE deverá manter informado o diretor-geral da Secretaria do TSE sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos pela comissão.

Art. 4º Revoga-se a Portaria-TSE nº 217, de 4 de agosto de 1998.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

## **ANEXO**

Antônio Ézio Marcondes Salgado (Inpe) – coordenador

Cristiano Moreira Andrade (TSE)

Marcelo Carneiro Rodrigues (TSE)

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo (TSE)

Francisco Dejardene Moura da Silva (TSE)

Cláudio Massumi Mori (TSE)

## **PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,